



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º, da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Santana I, de titularidade da empresa Firenze Energética Ltda., CNPJ nº 03.127.457/0001-50, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.3.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Santana I.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 542, de 14 de outubro de 2003.
Pessoa Jurídica Titular	Firenze Energética Ltda.
CNPJ	CNPJ nº 03.127.457/0001-50.
Localização	Rio Santana, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.
Potência Instalada	11.300 kW.
Enquadramento na Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007	Arts. 3º e 4º, constantes do Capítulo II da Portaria MME nº 263, de 2007. Projeto de geração sem contrato de compra e venda de energia celebrado.
Documentos Apresentados	1 - Declaração constante do Anexo I da Portaria nº 263, de 2007; 2 - Declaração da CCEE comprovando que o empreendimento não possui contratos de compra e venda de energia registrados naquela Câmara; e 3 - Nota, publicada no Jornal “Valor Econômico” de 1º de dezembro de 2007, informando que o projeto se encontra em processo de habilitação ao REIDI.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.